



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 716 DE 28 DE MARÇO DE 2023

**“ALTERA A LEI Nº 411, DE 14 DE
MARÇO DE 2007 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ferros, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O art. 11-B- da Lei nº 411 de 14 de março de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11-B- O vencimento do “Agente de combate às Endemias” não será inferior ao valor vigente de 02 (dois) salários mínimos.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de Janeiro de 2023.

Ferros, 28 de Março de 2023.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS:
28 / 03 / 2023
RZ